

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 257/2022

### EDITAL Nº. 85/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar - Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, para analisar e proceder à elaboração da Ata de resposta de resposta ao pedido de esclarecimento e pedido de impugnação ao edital, ingressados pela empresa EBAG LOCAÇÕES LTDA. (MTR Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda.), sobre o edital supracitado, através dos processos MVP nº 20.141/2022 e 20.573/2022 e, para proceder com a rerratificação do edital, por solicitação da secretaria requisitante. Os processos foram resumidos e os mesmos estão disponíveis na íntegra e anexados ao processo de origem. **questionamento:** “[...]No orçamento e quadro de quantitativos da Prefeitura Municipal de Canoas, está previsto nos itens 1.2.1.2.3 e 1.2.2.3, a execução dos seguintes serviços. 1.2.1.2.3 - Transporte com caminhão basculante de 10 M<sup>3</sup> em via urbana pavimentada, DMT até 30km (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020. 1.2.2.3 - Transporte com caminhão basculante de 10 M<sup>3</sup> em via urbana pavimentada, DMT até 30km (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020. A DMT previsto nesses itens é de 30 km, com o preço do serviço por mx<sup>3</sup>km. Pergunta: Caso as distâncias de transporte necessárias para a execução desses serviços excederem a DMT de 30 Km prevista, a quilometragem excedente será medida e paga pelo preço unitário de proposta?[...]”. **Impugnação:** “[...]O edital está eivado de nulidade, visto que exige no item 1.2.2.16 da Planilha Orçamentária um quantitativo mínimo de 50% de um item que representa 2,39% do escopo do edital. outra ilegalidade é a exigência de 4.995 metros de ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, visto que não será executado nenhuma rua com esta metragem, sendo ilegal a forma de cálculo do quantitativo mínimo 50% face que a maioria das ruas tem aproximadamente 500 metros, nenhuma das ruas alcança 2.000 metros. Portanto, o item 5.5.4, C, do edital é arbitrário. Já o item 5.5.4, E, do edital exige quantitativo mínimo de 50% de um item que representa 0,41% do edital, ou seja, a parcela a ser executada é insignificante. II – DOS PEDIDOS. Ante ao exposto, requer que Vossa Senhoria exclua as referidas exigências sob pena de nulidade absoluta do certame[...]”. O processo foi enviado para a área técnica requisitante, oportunidade na qual o Engenheiro da SMO, manifestou-se como segue a **resposta questionamento:** “[...]Em relação ao MVP 6.988/2022, tendo em vista que as empresas fornecedoras de materiais pétreos e usinas de asfalto estão num raio menor ou igual a 30 Km, e as jazidas de argila da mesma forma, além de atentar ao princípio da economicidade, optou-se tecnicamente por utilizar a DMT máxima de 30 KM. Ressaltando que para fins de medição e pagamento será utilizada a DMT efetivamente executada limitada a DMT máxima de 30 Km[...]”. **resposta impugnação:** “[...]Com relação aos itens 1.2.2.16 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 AJUSTADA SINAPI 95995) e 1.2.2.8 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (96401). I - Visando

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 4 - 2756 - Data 01/04/2022 - Página 5 / 5

atender ao princípio da economicidade, nos itens citados, as composições SINAPI foram desmembradas, tendo seus insumos de materiais asfálticos sido retirados para aplicação de BDI diferenciado. Porém estes insumos asfálticos guardam estrita relação com os serviços, perfazendo em percentuais: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (2,39%). USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. (6,80%). CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (17,04%). Total: 26,24%. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (96401) 0,41% ASFALTO DILUÍDO CM-30 (3,20%). Total: 3,61%. Tendo em vista também a análise de relevância técnica, para a escolha de item de maior relevância, sendo o presente edital a contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação e drenagem, é objetivamente esperado que sejam cobrados itens relacionados a construção de pavimentação e drenagem. Com relação ao item 1.2.2.17 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). I - Para a definição do item como relevante, foram observados o valor significativo (6,41%) e a relevância técnica, tendo em vista que foi considerada a construção de meio-fio em todas as ruas não pavimentadas nos dois bordos da pista, perfazendo um total de 9.990m. Sendo assim a exigência não é a construção de 4.995m de meio-fio em uma única rua, mas sim a comprovação de ter construído meio-fio, independente do número de ruas[...]. A Secretaria Municipal de Obras solicita ainda a rerratificação no edital nos seguintes itens: No item 5.5.4, alíneas C e D, **onde lê-se:** c) 4.995 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO); d) 1.823 M TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE DRENAGEM ARMADO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (AJUSTADA); **leia-se:** c) 4.995 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO). d) 1.823 M TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE DRENAGEM, DIÂMETRO DE 400 MM. Ato contínuo, a CPL dá por encerrada a sessão para resposta ao pedido de esclarecimento, considera improcedente a impugnação solicitada e, comunica a rerratificação do item 5.5.4, referente às alíneas “c” e “d”, conforme solicitada pela licitante, referente à licitação em tela. Fica mantida a abertura da licitação para às **10 horas** do dia **12 de abril de 2022**. A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. x.x.x.x.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Decreto Municipal nº. 2215/2021